



Lei Municipal nº 1.600/2011

de 15 de abril de 2011.

"ALTERA O ART. 1º E REVOGA OS ARTS. 2º, 3º E 4º DA LEI Nº 1.421/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio Largo-AL, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 1.421/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O 13º salário dos servidores públicos efetivos e comissionados dos poderes executivo e legislativo, da administração direta e indireta, das autarquias, empresa de economia mista e fundações, será pago, obrigatoriamente, no mês de seu aniversário."

Art. 2º - Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.421/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de abril de 2011.



Antonio Lins de Souza Filho
Prefeito